



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 27 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00586 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
941EE46E669DD1135D5D4F12ACFC650F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 03/2017.
PORTARIA Nº 04/2017.
- REPUBLICAÇÃO: PORTARIA SMEELJ Nº 001/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2017

“Cria a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros: **ANTONIO MARCOS NOGUEIRA CARDOSO SILVA, ADRIANO DAMASCENO VARJÃO e JOSÉ ALMEIDA.**

Parágrafo único. Fica designado o membro **ANTONIO MARCOS NOGUEIRA CARDOSO SILVA** para o cargo de Presidente da Comissão.

Art. 2.º A Comissão providenciará laudos circunstanciados de avaliações dos bens e benfeitorias, principalmente para fins de desapropriação.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de janeiro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111 – Fax: (74) 3673-1121 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 04/2017

“Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 271/2005 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o servidor municipal, SILVIO HERBERT GOMES RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 04.007.109-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 473.793.675-87, servidor efetivo lotado no cargo de Auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira de Titularidade do Município de Uauá, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município.

Art. 2.º A autorização de que trata o art. 1.º deste Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- II. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- III. Solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- IV. Emitir comprovantes (cód. 126).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 20 em de janeiro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 3673-1938 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA**

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / e-mail:seceducacao@gmail.com

PORTARIA SMEELJ Nº 001/2017

“Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”

A **Secretária de Educação do Município de Uauá**, Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 526/2017 do Executivo Municipal, considerando:

- A responsabilidade desta Secretaria de organizar a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir de um sério planejamento do quadro real de professores em efetivo exercício do magistério e demais servidores da educação;
- Atualizar o cadastro funcional dos servidores vinculados a esta pasta;
- Que o planejamento do quadro dos servidores para plena execução das atividades letivas do ano de 2017, necessita do recadastramento funcional e do consequente mapeamento dos professores em plenas condições de exercício da função docente, bem como os auxiliares de serviços educacionais; e
- Considerando ainda, que na Jornada Pedagógica de 2017, os docentes e demais servidores da Educação, deverão estar devidamente lotados em suas respectivas unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o recadastramento geral dos servidores públicos municipais ativos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Uauá.

Art. 2.º Os servidores deverão se recadastrar em processo coordenado pela Comissão do Recadastramento abaixo designada, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais e alcançar os objetivos elencados no preâmbulo desta Portaria:

- I – Eliete Cardoso da Silva (Coordenadora);
- II – Carlos Rogério Cardoso Varjão (Supervisor); e

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / e-mail:seceducacao@gmail.com

III – Mismar Jobson Lima da Silva (Conferente);

§ 1.º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação que estejam cedidos, afastados e/ou licenciados.

§ 2.º No caso de servidores públicos que acumulem cargos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3.º A Comissão do Recadastramento fica incumbida de operacionalizar o recadastramento de que trata esta Portaria.

§ 1.º No caso de servidor cedido a outro órgão, deverá entregar o formulário preenchido e devidamente assinado pelo servidor e pela chefia da unidade onde está em exercício, anexando ao mesmo cópias de documentos comprobatórios da cessão, se for o caso, e Declaração de Frequência Regular, assinado pela chefia imediata ou pelo titular do órgão/entidade cessionário.

§ 2.º No caso de servidor com pedido de cessão ainda não analisado ou deferido, deverá anexar ao formulário de recadastramento cópia da respectiva solicitação.

Art. 4.º O recadastramento acontecerá no período de 30 de janeiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017, das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sábado, na Escola Municipal João Borges de Sá, localizada na Av. João Borges de Sá, s/n, centro.

§ 1.º O formulário e as declarações serão entregues no ato do recadastramento.

§ 2.º Após devidamente preenchido, assinado e os documentos anexados, o servidor solicitará conferência, por parte do recebedor, e assinará o livro de protocolo de recebimento.

§ 3.º A entrega dos documentos e assinatura o livro de protocolo poderá – diante da impossibilidade de comparecimento do servidor - ser feita por terceiro, desde que munido procuração pública que outorgue especificamente tais poderes.

Art. 5.º O servidor público que não se recadastrar no período de sua convocação, terá suspenso provisoriamente o seu vencimento, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2017 e subsequentes.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / e-mail:seceducacao@gmail.com

§ 1.º Após a regularização cadastral e comprovado no período o seu comparecimento normal ao serviço, a Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento em folha complementar mensal.

§ 2.º Não comprovada a assiduidade ao serviço no período, poderá ser instaurado inquérito administrativo para apurar eventual infração administrativa, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6.º Responderá penal e administrativamente o servidor público que, no recadastramento, prestar deliberadamente informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 7.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE em
27 de janeiro de 2017.


Jussara Dantas de Souza

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude